INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL nº 01/2021

Normas para consulta pública à comunidade acadêmica na escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Educação (2021-2025)

TÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1° – As presentes normas, aprovadas na reunião extraordinária do Conselho de Unidade do Instituto de Educação (CONSUNI-IE) realizada em 2 de junho de 2021, disciplinam a consulta aos três segmentos (docentes, discentes e técnicos administrativos) da comunidade do Instituto de Educação para escolha dos nomes do (a) Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), do Instituto para o período de quatro anos (2021 e 2025), conforme preconiza o Art. 66º, §2º, do Regimento Geral da UFRRJ.

Art. 2º – A Presidente do CONSUNI-IE, através da Portaria nº 2120/2021 - IE, de 06 de maio de 2021, designou os Docentes BRUNO CARDOSO DE MENEZES BAHIA (SIAPE 1528697); CLAUDIO MELIBEU BENTES (SIAPE 1013553); RONALD CLAY DOS SANTOS ERICEIRA (SIAPE 1805319); a Servidora Técnica-administrativa CRISTIANE MOFFATI GALINDO (SIAPE 1800559) e a Discente ARIANA BITENCOURT DIAS (Matricula 20190077630) para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral que será responsável por coordenar e fiscalizar o pleito.

Art. 3º – A Consulta Pública à comunidade acadêmica do IE será realizada por meio de plataforma virtual (Módulo SigEleição), em razão das medidas de afastamento social impostas pelo combate à pandemia da Covid-19.

§ 1º – É condição para a realização da consulta o registro regular de pelo menos 1 (uma) chapa.

TÍTULO II
Das Inscrições

Art. 4º – As inscrições serão requeridas à Comissão Eleitoral por meio eletrônico, através do e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral (brunobahia@ufrrj.br), com cópia para (ronaldericeira@ufrr.br) de **02/06/2021 a 14/06/2021**, com o título "INSCRIÇÃO DIRETORIA IE".

Art. 5º – São elegíveis aos cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), os docentes do quadro permanente do Instituto de Educação em exercício de cargo/função nesta Unidade.

§ *1º* – É vedada a participação do mesmo candidato em mais de uma chapa;

§ *2º* – Para assumir os cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), os docentes deverão ter titulação de Doutor(a).

Art. 6º – A inscrição far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a)

Art. 7º – No ato de inscrição, cada chapa deverá encaminhar: I) Requerimento de Inscrição (Anexo I); II) Currículo Lattes completo de ambos (PDF); III) Proposta de Trabalho da Chapa, que será disponibilizada para conhecimento da comunidade; IV) Declaração de que os candidatos aceitam o disposto no presente edital, conforme o modelo do Anexo II.

§ *1°* – No Requerimento de Inscrição, os candidatos deverão informar seu nome completo, matrícula, CPF, e-mail e fornecer uma foto de seu rosto, preferencialmente no formato PNG. O requerimento deverá ser assinado pelos candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a). O modelo do Requerimento encontra-se em anexo a este edital;

§ *2°* – A Proposta de Trabalho da Chapa deve apresentar, sistematizar e operacionalizar os compromissos programáticos assumidos durante o processo de escolha da administração;

§ *3°* – Será indeferida a inscrição de chapa que não apresentar os documentos exigidos no caput e parágrafos do Art. 7º.

Art. 8º – A Comissão Eleitoral divulgará por meio eletrônico, em **15/06/2021**, os nomes e as composições das chapas que concorrerão aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

§ *1º* – A chapa que tiver sua inscrição impugnada pela Comissão Eleitoral, com base em critérios de elegibilidade, poderá impetrar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas em dias úteis, junto à Direção do Instituto de Educação;

§ *2º* – A decisão final sobre as inscrições será anunciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, após o encerramento do prazo de recursos;

§ *3º* – Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, por meio eletrônico, a relação das chapas homologadas.

TÍTULO III
Do Debate

Art. 9º – Havendo mais de uma chapa inscrita, a Comissão Eleitoral organizará um debate entre as chapas.

§ *1º* – O debate entre as chapas concorrentes será realizado ao vivo pela internet, seguindo normas, locais e horários determinados pela Comissão Eleitoral, no período entre **21**e **30/06/2021**, a depender da disponibilidade dos candidatos.

TÍTULO IV
Dos Eleitores

Art. 10 – Estão aptos a participar da consulta: os docentes do IE pertencentes ao quadro permanente que estejam na ativa, os professores substitutos, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Licenciatura em Ciências Agrícolas, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Educação Física, Pedagogia e Psicologia, e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IE, os técnico-administrativos do quadro permanente da UFRRJ e os servidores anistiados, reintegrados ou cedidos lotados no IE, em efetivo exercício de suas funções.

TÍTULO V
Da Consulta Pública à Comunidade Acadêmica do Instituto de Educação

Art. 11 – A consulta pública será realizada no período das **08:00 h de 05/07/2021 às 23:59 h de 08/07/2021**, através do Módulo SigEleição (https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/).

§ *1º* – O eleitor poderá votar em apenas uma chapa;

§ *2º* – O SigEleição simula uma urna eletrônica. Ao escolher a chapa, o eleitor deve apertar CONFIRMA. Para votar nulo, o eleitor deve escolher um número de

candidatura não existente e apertar CONFIRMA. Para votar em branco, deve apertar o botão BRANCO que aparece no painel;

§ *3º* – O manual de orientação ao usuário do sistema SigEleição pode ser acessado através do link: http://institucional.ufrrj.br/eleicoeseletronicas.

TÍTULO VI
Da Apuração dos Votos

Art. 12 – Terminado o prazo regular de votação, no dia **09/07/2021**, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório de apuração dos votos, pelo SigEleição.

§ *1°* – A Comissão Eleitoral irá homologar e gerar relatório da votação através de uma reunião virtual e divulgará o resultado da apuração por meio eletrônico;

§ *2°* – Fica assegurada a participação de até dois fiscais credenciados por cada chapa na reunião virtual;

§ *3°* – Os recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas, contadas em dias úteis, que se seguirem à divulgação do resultado.Os mesmos deverão ser enviados por um documento em formato PDF ao e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral (brunobahia@ufrrj.br).

§ *4°* – Após o prazo de recursos, a Comissão Eleitoral irá lavrar a ata com os resultados do processo eleitoral. A ata consignará os nomes dos candidatos e respectivos totais de votos, o total de votantes, os votos nulos e em branco.

Art. 13 –A Comissão Eleitoral dará encaminhamento aos procedimentos necessáriospara ampla divulgação e tramitação da homologação do resultado.

Art. 14 – A apuração do resultado final do pleito obedecerá ao critério do voto paritário por categoria, ponderado na proporção de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos técnico-administrativos, e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, considerando-se eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação.

§ *1°* – A totalização dos votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, será ponderada para que seja determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão:

P = (VDo/NDox 33,33) + (VTA/NTA x 33,33) + (VDi/NDix 33,33), onde:

P = Percentagem total de votos na chapa;
VDo = Número de votos dos docentes na chapa;
VTA = Número de votos dos técnico-administrativos na chapa;
VDi= Número de votos dos discentes na chapa;
NDo= Número de docentes que participaram da votação;
NTa= Número de técnico-administrativos que participaram da votação;
NDi= Número de discentes que participaram da votação.

§ 2° – Será declarada vencedora a chapa que obtiver 50% mais um dos votos ponderados. Não havendo chapa vencedora, será realizado o segundo turno, conforme o Artigo 12º deste Regimento, entre as duas chapas mais votadas.

TÍTULO VII
Da Nomeação dos Eleitos

Art. 15 – A Comissão Eleitoral encaminhará ao CONSUNI-IE toda a documentação referente ao processo eleitoral.

Art. 16 – A Reitoria da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos, com mandato de quatro anos.

TÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 17 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua divulgação pela Comissão Eleitoral, após aprovação e homologação pelo CONSUNI-IE.

Seropédica, 2 de junho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

ARIANA BITENCOURT DIAS
BRUNO CARDOSO DE MENEZES BAHIA
CLAUDIO MELIBEU BENTES
CRISTIANE MOFFATI GALINDO
RONALD CLAY DOSSANTOS ERICEIRA

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (2021-2025)

NOME DA CHAPA	
NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)	
SIAPE	
CPF	
E-MAIL	
FOTO*	
NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)	
SIAPE	
CPF	
E-MAIL	
FOTO*	
CONTATO DA CHAPA: TELEFONE E E-MAIL	

*Os arquivos das fotos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO DISPOSTO NO REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (2021-2025)

Os membros da Chapa _____, abaixo subscritos, declaram aceitar em sua integralidade o Regimento da Consulta Pública para a escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Educação (2021-2025) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, exercício de 2021 a 2025.

Data:

Assinam: _____

Candidato(a) a Diretor(a)

_____

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

ANEXO III

CALENDÁRIO ESTIPULADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (2021-2025)

ETAPA	**DATA**
APRESENTAÇÃO DO EDITAL NO CONSUNI	02/06/2021
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	02/06/2021
INSCRIÇÃO DAS CHAPAS	02 a 14/06/2021
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	15/06/2021
DEBATE	entre 21 e 30/06/2021
CONSULTA PÚBLICA	**05 a 08/07/2021**
RESULTADO	**09/07/2021**
RECEBIMENTO DE RECURSOS	12 e 13/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO NO CONSUNI	11/08/2021